

## REGIMENTO INTERNO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UNILESTE

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º** As Ligas Acadêmicas, constituídas no Centro Universitário do Leste de Minas Gerais (Unileste) terão suas atividades reguladas de acordo com o presente Regimento e sua duração estará condicionada à existência de suas atividades, em última instância, por determinação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

§ 1º As Ligas Acadêmicas terão sua sede nas dependências do Unileste.

§ 2º As atividades das ligas devem ser previamente agendadas de acordo com as normas institucionais e poderão ocorrer em diferentes espaços institucionais, desde que respeitadas às normas institucionais.

**Art. 2º** Entende-se por Liga Acadêmica a associação de alunos, sem fins lucrativos, que tem como objetivo o aprofundamento dos estudos em determinados temas e que esteja em pleno acordo com este Regimento e com as Normas Institucionais do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais.

### CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS LIGAS

**Art. 3º** – As Ligas Acadêmicas do Unileste serão compostas por discentes e por professores orientadores dos cursos do Unileste.

**Parágrafo único** - Estudantes de outras Instituições de Ensino Superior somente serão admitidos caso a sua instituição de origem possua convênio com o Unileste.

**Art. 4º.** A formação das Ligas Acadêmicas do Unileste ocorrerá segundo os seguintes termos:

§1º- As Ligas Acadêmicas deverão ser concebidas a partir de um projeto apresentado pelos membros fundadores a ser aprovado pelo Conselho de Curso ao qual se vincula.

§2º- O projeto das Ligas Acadêmicas deverão conter os seguintes itens: objetivos e/ou finalidades; o perfil de atividades, a população assistida e a justificativa para a formação da liga; listagem dos tutores e/ou orientadores; número de membros discentes; critérios de inscrição e seleção dos alunos; periodicidade quanto a renovação dos membros; divulgação das atividades e carga horária prevista para as atividades.

§3º- Os membros fundadores das ligas receberão certificado específico;

§4º- Após aprovada a liga pelo Conselho de Curso, este fornecerá aos membros declaração de sua decisão e comunicará o fato a quem julgar necessário;

### **CAPÍTULO III DAS FINALIDADES**

**Art. 5º** As Ligas Acadêmicas têm como finalidade:

- I. aprimorar a vivência teórico-prática dos alunos da graduação na área de conhecimento da Liga;
- II. estimular a elaboração e a apresentação de estudos de caso, artigo científico e relatórios de visitas técnicas;
- III. desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas;
- IV. apoiar e participar de projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento científico;
- V. estimular e/ou participar de ações comunitárias que favoreçam a vivência teórico-prática e a promoção do bem estar da comunidade;
- VI. organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades relacionadas com a área de atuação da Liga;
- VII. estabelecer um espaço que propicie o aprimoramento da formação técnico-científica e humanística dos estudantes da graduação;
- VIII. congregar acadêmicos da graduação, docentes e profissionais da área da saúde em atividades interdisciplinares;
- IX. produzir conhecimentos relevantes frente às demandas sociais contemporâneas.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

**Art. 6º** São direitos e deveres do professor orientador:

- I. atender os membros da Liga nas reuniões, encontros e/ou atividades agendadas;
- II. participar das reuniões ordinárias das Ligas Acadêmicas (devendo elas estar programadas em acordo com os demais membros);
- III. propor, orientar e supervisionar atividades;
- IV. fomentar o estudo e desenvolvimento crítico-humanista dentro da especificidade proposta;
- V. acompanhar e assinar todas as atas;
- VI. tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento do propósito das Ligas Acadêmicas.
- VII. apresentar relatório semestral das atividades realizadas ao Conselho de Curso de sua competência.

**Art. 7º** São direitos e deveres do membro discente:

- I. tomar parte em todas as iniciativas da entidade;
- II. participar de assembleias e reuniões e requerer a sua convocação, nos termos deste Regimento;
- III. cumprir com as determinações deste Regimento e respeitar as deliberações e resoluções da Liga;
- IV. zelar pelo patrimônio moral e material da Liga e da Unileste;
- V. realizar com dedicação os encargos que lhe forem confiados;
- VI. participar das reuniões dos órgãos a que pertencer.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO DAS LIGAS

**Art. 8º** Todos os bens materiais e recursos que a Liga Acadêmica possuir, advindos de contribuições e doações, constituirão seu patrimônio.

## **CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE UMA LIGA ACADÊMICA**

**Art. 9º.** São situações passíveis de determinar a exclusão de uma Liga:

I - Não cumprimento dos princípios, objetivos gerais e específicos de uma Liga Acadêmica dispostos neste Regimento.

II - Não cumprimento do disposto no Projeto da Liga Acadêmica.

## **CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS PARA RECURSOS**

**Art. 10º.** A instância para recursos por parte das Ligas será o Conselho de Curso ao qual a liga se vincula.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 11º.** A partir da aprovação por parte do CONSEPE e publicação do presente Regimento, passa a vigorar toda regulamentação nele expressa.

Coronel Fabriciano, 27 de Abril de 2017